



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0001463-19.2015.5.04.0000 - Concorrência nº 01/2015

Contrato TRT nº. 42/2015

CONTRATO TRT Nº. 42/2015-08

**TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA
DO TRABALHO DE VIAMÃO/RS, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E HENER
ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Vice-Presidente, Des. JOÃO PEDRO SILVESTRIN, e, de outro lado, **HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.151.220/0001-67, com sede na Rua 24 de agosto, 564, em Esteio, RS doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 261.681.380-72, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão do acréscimo e da supressão de itens, bem como da prorrogação do prazo de execução, acrescenta-se o Parágrafo Nono à Cláusula Primeira e o Parágrafo Décimo Segundo à Cláusula Segunda, e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Nono. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de itens contratuais e novos e as supressões de itens descritos nos documentos de fls. 2397-2399 do Processo Administrativo nº 0001463-19.2015.5.04.0000, Concorrência nº 01/2015.*

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Décimo Segundo. *O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 15 dias.*



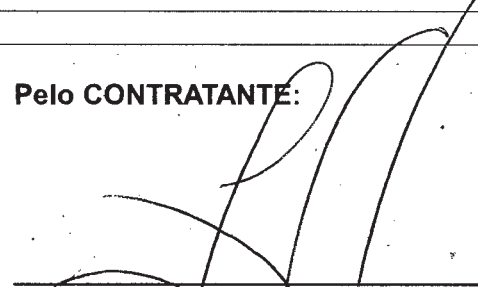
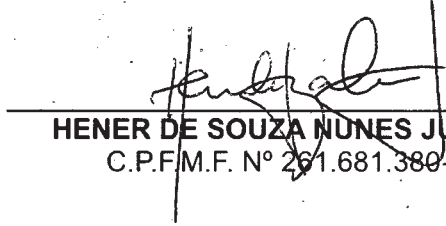
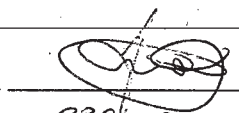
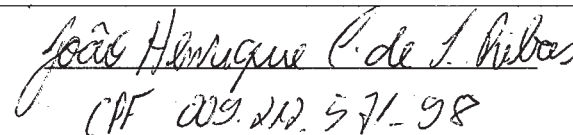
(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam **R\$ 152.407,28** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), e das supressões de itens, que totalizam **R\$ 2.907,18** (dois mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos), descritos no Parágrafo Nono da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 2.116.653,17** (dois milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) para **R\$ 2.266.153,27** (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>JOÃO PEDRO SILVESTRI Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região, no exercício da Presidência</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR C.P.F.M.F. Nº 261.681.380-72</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>CPF: 936655040-18</p>	 <hr/> <p>CPF 009.210.571-98</p>